Id:167C4911A084595F

GABINETE DO PREFEITO | PREFEITURA DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA Nossa terra, nossa gente, nossas riquezas!

PORTARIA nº 197 de 02 de junho de 2025

Dispõe sobre provimento em cargo público municipal Comissionado e dá outras providências.

ARLEI FIGUEREDO BORGES, PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela presente Portaria:

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear **CLESSIANA SOBRINHO RIBEIRO, portadora do RG nº 3.505.569 SSP-PI e CPF sob nº 068.032.323-60,**, para ocupar o cargo de **CHEFE DE ARRECADAÇÃO,** lotada na **AERG – ÁGUAS E ESGOTOS DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI**, cujas atividades serão exercidas na forma e nos limites da Lei.

2º. Os direitos e deveres do nomeado obedecerão à legislação municipal.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publica-se.

Redenção do Gurguéia - PI, em 02 de JUNHO de 2025.

ARLEI FIGUEIREDO BORGES:01948456303 Assinado de forma digital por ARLEI FIGUEIREDO BORGES:01948456303 Dados: 2025.06.02 13:01:02 -03'00'

Arlei Figueredo Borges
Prefeito Municipal

Id:167C4911A08453EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2025

DECRETO Nº 428 , DE 26 DE MAIO DE 2025 - LEI N.228

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 505.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
231	12.362.0269.2089.0000	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRO	40.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 576 00	
	576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		
	999 003	PROETE		
214	12.361.0278.2076.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	90.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 550 00	
	550	Transferência do Salário-Educação		
	999 202	SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
216	12.361.0278.2088.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORT	100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 553 00	
	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (F		
	999 206	PNATE		
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E CULTURA			
440	04.122.0041.2044.0000	MANUT. DA SEC. MUN. DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
258	13.392.0336.2097.0000	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2025

DECRETO Nº 428 , DE 26 DE MAIO DE 2025 - LEI N.228

02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
464	10.301.0109.2018.0000	MANUTENÇÃO DO COFINACIAMENTO ESTADUAL À SAÚDE	25.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 621 00	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	999 004	CONFINIACIAMENTO ESTADUAL		
520	10.301.0109.2048.0000	AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE	50.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 001	Saúde 15% - FUS		
553	10.303.0109.2050.0000	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÍ	60.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 00	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
	999 307	FARMACIA BÁSICA		
577	10.305.0109.2056.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	100.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 001	Saúde 15% - FUS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
185	12.361.0278.1090.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - FUNDEF	-505.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 544 00	
	544	Recursos de Precatórios do FUNDEF		
	999 900	PRECATÓRIOS FUNDEF		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BRANDÃO, 26 de maio de 2025

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
CPF:182.336.003-34
Prefeito Municipal

Id:089B925DF9205106

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

DECRETO Nº 429, DE 27 DE MAIO DE 2025 Milton Brandão/PI, 27 de maio de 2025

"Dispõe sobre a criação da Creche Municipal Vovô Sítônio, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Milton Brandão, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de expansão da rede municipal de ensino voltada à educação infantil, atendendo à crescente demanda por vagas na zona urbana;

CONSIDERANDO a importância de garantir o acesso à educação desde os primeiros anos de vida, em consonância com o disposto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO a conclusão das obras de infraestrutura educacional no Residencial João Resende, destinadas à instalação de unidade de ensino infantil;

DECRETA:
Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Milton Brandão, a Creche Municipal Vovô Sitônio, localizada no Residencial João Resende, zona urbana deste Município.
Art. 2º - A Creche Municipal Vovô Sítônio tem por finalidade atender crianças na faixa etária da educação infantil, promovendo o desenvolvimento integral em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, em complementação à ação da família e da comunidade.
Art. 3º- A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento da creche, incluindo a designação de equipe gestora, corpo docente, auxiliares, bem como a dotação de mobiliário, material didático e demais recursos essenciais.
Art. 4º - A manutenção da unidade escolar será custeada com recursos do orçamento municipal e, quando possível, com recursos oriundos de transferências estaduais, federais ou de convênios.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Milton Brandão, Estado do Piauí, em 27 de maio de 2025.

Francisco Evangelista Resende
Prefeito Municipal